

# Termo de Referência 36/2024

## Informações Básicas

| Número do artefato | UASG                                           | Editado por                       | Atualizado em            |
|--------------------|------------------------------------------------|-----------------------------------|--------------------------|
| 36/2024            | 114702-ENAP-ESCOLA NACIONAL DE ADM. PUBLICA/DF | BRAULIO FIGUEIREDO ALVES DA SILVA | 01/03/2024 18:03 (v 7.1) |
| Status             | ASSINADO                                       |                                   |                          |

## Outras informações

| Categoria                                                                                           | Número da Contratação | Processo Administrativo |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|-------------------------|
| V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado | 90173/2024            | 04600.000414/2024-14    |

## 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

### Escola Nacional de Administração Pública

#### (Processo Administrativo nº 04600.000414/2024-14)

**1.1.** Contratação de serviço técnico profissional especializado predominantemente intelectual para as atividades de **Desenho Instrucional**, compreendida como a ação intencional e sistemática de engenharia didático-pedagógica, podendo envolver o diagnóstico, a formulação, o desenvolvimento, a elaboração e a revisão de material didático e de material multimídia; a implementação, ou a avaliação de ações de desenvolvimento; bem como a contratação do serviço técnico profissional especializado predominantemente intelectual para as atividades de **Facilitação de Oficinas**, compreendida como a mediação de atividades de ensino e aprendizagem estruturadas, presenciais, remotas ou híbridas, dentre as quais estão inseridas a realização de conferências, palestras, ministração de aulas e de outras ações de desenvolvimento; conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

**1.2.** O prazo de vigência da contratação é de **90 (noventa) dias** contados da emissão da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

**1.2.1.** Trata-se de serviço a ser executado entre os dias **14/3 a 5/4/2024**, com pagamento em 2 (duas) parcelas, cujo prazo de vigência foi estabelecido para a execução dos serviços, liquidação das despesas e os respectivos pagamentos.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO

**2.1.** O objeto da contratação não está expressamente previsto no Plano de Contratações Anual 2024, tendo em vista que é dispensável o seu registro, nos termos do art. 7º, inciso IV do Decreto nº 10.947, de 2022.

**2.2.** A Escola Nacional de Administração Pública - Enap, fundação pública federal vinculada ao Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, tem como missão estatutária promover, elaborar e executar programas de capacitação de recursos humanos para a Administração Pública Federal, com vistas ao desenvolvimento e à aplicação de tecnologias de

gestão que aumentem a eficácia e a qualidade permanente dos serviços prestados pelo Estado aos cidadãos.

**2.3.** Entre as atividades preponderantes da Enap, destacam-se a elaboração e a execução de programas de desenvolvimento de pessoal civil do Poder Executivo Federal, com vistas à inovação e à modernização do Estado, de forma a aumentar a eficácia e a qualidade dos serviços prestados aos cidadãos, conforme dispõe o art. 1º, inciso I, do Anexo I do Decreto nº 10.369, de 22 de maio de 2020, alterado pelo Decreto nº 11.094, de 13 de junho de 2022, que aprova o estatuto da Enap.

**2.4.** O papel da Enap enquanto escola de governo ganhou novos contornos com a instituição da Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas - PNDP pelo Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019, e suas alterações. Essa Política tem como objetivo estabelecer uma cultura de planejamento de ações de desenvolvimento entre todos os órgãos da Administração Pública Federal, com base no alinhamento das necessidades de cada órgão e entidade.

**2.5.** De acordo com o art. 13 do referido Decreto, caberá à Enap, entre outras atribuições, coordenar as iniciativas de desenvolvimento de pessoas dos órgãos e das entidades do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal - SIPEC e atuar, em conjunto com os órgãos centrais dos sistemas estruturadores, na definição, na elaboração e na revisão de ações de desenvolvimento das competências essenciais dos sistemas estruturadores.

**2.6.** A fim cumprir sua missão, a Enap estabelece, em seu Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI, capítulo 2.3), uma estratégia de ensino que contempla, entre outros elementos, os chamados eixos temáticos, que buscam refletir os desafios da gestão pública, as macrotendências globais e os temas prioritários para o Estado.

**2.7.** A identificação e descrição desses eixos foram feitas por meio de um levantamento sistemático junto aos especialistas da escola e de entrevistas e reuniões com representantes de órgãos da administração pública federal com os quais a Enap mantém constante interlocução, bem como com representantes do terceiro setor.

**2.8.** O resultado desse trabalho de consultas está retratado nos 28 eixos temáticos, que servem como diretriz para a oferta formativa da Enap. Para promover o desenvolvimento de competências e a capacitação dos agentes públicos de acordo com os eixos temáticos, a Enap disponibiliza diversas tipologias de ações de desenvolvimento. Entre elas, as **trilhas de aprendizagem** se caracterizam como um conjunto de cursos, eventos, oficinas, certificação avançada e/ou outros objetos de aprendizagem, em que os alunos têm total liberdade para escolher o que querem fazer, na ordem e ritmo próprios.

**2.9.** Atualmente, as trilhas de aprendizagem desenvolvidas pela Enap estão hospedadas no Google Sites, o que verificou-se não ser mais a melhor opção de disponibilização desses serviços para o público-alvo final, os servidores e instituições públicas. Diante disso, a Enap constatou a necessidade de hospedar as trilhas de aprendizagem no próprio ambiente da Escola Virtual de Governo - EV.G, para facilitar o acesso dos servidores públicos a essas soluções de aprendizagem. Para que as trilhas possam ser disponibilizadas nesse novo ambiente virtual, será necessário que as trilhas já desenvolvidas pela Enap e a próxima trilha que será lançada sejam implementadas por meio da ferramenta Articulate/Rise 360.

**2.10.** Sabendo das especificidades dessa ferramenta e considerando as diversas novas possibilidades de soluções interativas que ela possibilita para a organização das trilhas de aprendizagem, é necessário que as primeiras implementações sejam realizadas por um profissional já experiente e que possa indicar as melhores soluções de implementação com

utilização da referida ferramenta. Além disso, considerando as futuras implementações de trilhas de aprendizagem, devemos pensar no desenvolvimento de competência para a utilização do Articulate/Rise 360 e, por isso, propõe-se a realização de duas oficinas práticas com a utilização da ferramenta já considerando as soluções interativas propostas para organização das trilhas de aprendizagem desenvolvidas pela Enap.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

#### **3.1. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

**3.1.1.** A Contratação de serviço técnico profissional especializado predominantemente intelectual para as atividades de Desenho Instrucional e de Ministração de Aulas no Projeto Articulate / Rise 360 tem como objetivo atualizar os colaboradores da CGDEN para o uso da nova ferramenta e a implementação das novas trilhas de aprendizagem com foco nos servidores públicos do executivo federal.

#### **3.2. Ementa da Atividade**

**3.2.1.** As atividades de desenho instrucional compreendem:

- Disponibilidade para participar de reuniões de alinhamento presenciais ou a distância, por meio de webconferência;
- Interlocução com os coordenadores das trilhas de aprendizagem;
- Análise das trilhas de aprendizagem já desenvolvidas.
- Proposição de novas soluções de interatividade para organização dos materiais.
- Implementação das trilhas de aprendizagem utilizando o Articulate / Rise 360.

**3.2.2.** As atividades de facilitação de ações de desenvolvimento:

- Disponibilidade para participar de reuniões de alinhamento presenciais ou a distância, por meio de webconferência;
- Análise da demanda de necessidade de aprendizagem acerca da ferramenta Articulate / Rise 360.
- Elaboração do Roteiro de Atividades de Ensino (RAE) das Oficinas, seguindo o modelo de roteiro disponibilizado pela Enap.
- Facilitação de oficina a distância, por meio de webconferência.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

#### **4.1. Requisitos Técnicos**

**4.1.1.** Para a contratação a que se destina este Termo de Referência, deve ser selecionado colaborador que tenha nível superior, no mínimo, além de conhecimentos e experiências na utilização da ferramenta Articulate / Rise 360 para soluções educacionais.

#### **4.2. Sustentabilidade**

**4.2.1.** Trata-se de contratação de serviço técnico profissional especializado para a atividade predominantemente intelectual de Desenho Instrucional e Instrutoria em cursos de curta duração, presencial ou através de ambiente virtual, que em sua execução não possibilita a adoção de critério mensuráveis dos impactos ambientais, econômicos e sociais a que se refere o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

#### **4.3. Subcontratação**

**4.3.1.** Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### 4.4. Garantia da contratação

**4.4.1.** Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, tendo em vista que a manutenção dessa exigência não se mostra eficaz uma vez que o valor da referida contratação está diretamente relacionado aos valores máximos estipulados pela Contratante.

#### 4.5. Vistoria

**4.5.1.** Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

#### 4.6. Razão da escolha do contratado e notória especialização

**4.6.1.** Diante do objetivo da capacitação, do perfil de demandas, o perfil de notória especialização identificado para execução do curso objeto desta contratação, a Administração se baseou na formação acadêmica e na experiência profissional de **Thiego Carlos da Silva**, como sendo o profissional adequado à plena satisfação do objeto a ser contratado, cuja notória especialização está demonstrada a seguir.

**4.6.2.** Sobre a notória especialização da contratado, é possível afirmar que os profissionais que desempenham as atividades de desenho instrucional e ministração de aulas têm notória especialização com fundamento na sua formação técnica, na sua experiência profissional e na sua capacidade intelectual na área de sua especialidade. Ressalte-se que essa notória especialização é prerrogativa da Administração, conforme Decisão nº 439/98 do TCU:

[...] Impõem-se à Administração - isto é, ao agente público destinatário dessa atribuição - o dever de inferir qual o profissional ou empresa cujo trabalho é, essencial e indiscutivelmente, o mais adequado àquele objeto.

**4.6.3.** Ainda nessa linha, a mesma Corte, com base no relato do ministro Adhemar Paladini Ghisi, no processo TC 010.578/95-1, entendeu que:

[...] para fins de caracterizar a inviabilidade de competição e consequentemente a inexigibilidade de licitação, a notória especialização se manifesta mediante o pronunciamento do administrador sobre a adequação e suficiência da capacidade da empresa para atender ao ser caso em concreto.

**4.6.4.** No caso das atividades de desenho instrucional e ministração/facilitação de aulas/oficinas alvo desta contratação, o Administrador se baseou na formação acadêmica e experiência profissional do docente.

**4.6.5.** A indicação da profissional em questão decorre de sua formação acadêmica e de sua experiência comprovada em projetos da área com a utilização de variadas técnicas e metodologias de processos colaborativos. Além das capacitações na área, o contratado é graduado em Pedagogia pela Universidade de Brasília e especialista em Educação Especial Inclusiva pela Faculdade do Distrito Federal. Possui experiência planejamento educacional, execução, avaliação e tutoria de cursos a distância. Experiência ainda em concepção, organização e realização de cursos presenciais.

#### 4.7. Formação

- **2018 - 2019: Especialização em Educação Especial Inclusiva.** Faculdade do Distrito Federal, FACDF/POSDF, Brasil. Título do trabalho de conclusão de curso: Educação Especial no Brasil: Da Segregação à Inclusão. Orientador: André Caixeta.
- **2007 - 2013: Graduação em Pedagogia.** Universidade de Brasília, UnB, Brasil. Título do trabalho de conclusão de curso: O laptop educacional no processo de inclusão digital : análise do projeto UCA em uma escola participante do Piloto. Orientador: Pedro Ferreira de Andrade.

#### 4.8. Formação complementar

- **2019 - 2019: Ferramentas do Google para Educação - GSUITE.** (Carga horária: 120h). Subsecretaria de Formação Continuada dos Profissionais da Educação, EAPE, Brasil.

- **2019 - 2019: Aprender Sem Parar - Anos Iniciais.** (Carga horária: 180h). Subsecretaria de Formação Continuada dos Profissionais da Educação, EAPE, Brasil.
- **2018 - 2018: A Prática Sistêmica do Gerente de Alto Desempenho.** (Carga horária: 24h). Escola Nacional de Administração Pública, ENAP, Brasil.
- **2017 - 2017: Formação EAD Mobile com Adobe Animate e Captivate.** (Carga horária: 40h). ENG Soluções Tecnológicas, ENG, Brasil.
- **2017 - 2017: Desenvolvimento de Conteúdo Interativo para EAD/e-Learning.** (Carga horária: 130h). ENG Soluções Tecnológicas, ENG, Brasil.
- **2017 - 2017: EdTech Class - Inovações em Educação.** (Carga horária: 10h). StartSe, STARTSE, Brasil.
- **2015 - 2015: Desenho de Cursos e Programas de Capacitação.** (Carga horária: 40h). Escola Nacional de Administração Pública, ENAP, Brasil.
- **2012 - 2012: Gestão e Prestação de Contas de Convênios.** (Carga horária: 40h). Associação Brasileira de Orçamento Público, ABOP, Brasil.
- **2012 - 2012: Programa de Desenvolvimento de Gerentes Operacionais e Supervisores.** (Carga horária: 148h). Escola Nacional de Administração Pública, ENAP, Brasil.

#### 4.9. Experiência Profissional

- **Secretaria de Educação do Distrito Federal, GDF, Brasil.**
  - **2018 - Atual.** Vínculo: Servidor Público, Carga horária: 40h.
  - **Atribuições desempenhadas:** Professor de educação básica.
- **Universidade de Brasília, UnB, Brasil.**
  - **2018 - 2021.** Vínculo: Bolsista, Pesquisador. Carga horária: 20h.
  - **Atribuições desempenhadas:** Pesquisador do acordo de Cooperação Técnica celebrado entre Enap e FUB - Integração de Tecnologias e Métodos Aplicados à prática de Escola Virtual da Administração Pública Federal, realizando atividades de design instrucional, produção de multimídia e webdesign relacionadas ao desenvolvimento, revisão, importação, implementação e execução de cursos a distância na metodologia ADDIE.
- **Escola Nacional de Administração Pública, ENAP, Brasil.**
  - **2015 - 2018.** Vínculo: Servidor Público, Coordenador. Carga horária: 40h.
  - **Atribuições desempenhadas:** Composição do projeto de pesquisa e inovação em educação GNOVA (laboratório de pesquisa e inovação em governo voltado para o desenvolvimento de soluções criativas para problemas públicos), promovendo a integração entre as áreas de ensino da Enap e desenvolvendo propostas educacionais baseadas em metodologias do design thinking centradas em práticas colaborativas e na experimentação com o propósito de melhorar a oferta de serviços oferecidos pela Escola. Pesquisas relacionadas a técnicas e instrumentos de melhorias e inovações do modelo de desenvolvimento de cursos a distância da Escola. Coordenação do núcleo responsável pela prospecção e implantação de práticas educacionais inovadoras e desenvolvimento de cursos a distância voltados para a administração pública. Planejamento, implementação e avaliação de projetos relacionados a tecnologias aplicada à educação voltados para a administração pública; assessoramento a organizações governamentais para desenvolvimento e oferta de eventos de aprendizagem a distância ou mistos. Supervisão de equipe responsável pelas rotinas de planejamento educacional, desenvolvimento e oferta de cursos a distância. Interlocução com instituições de referência nacional sobre as tendências e abordagens para o uso de TIC na Educação visando parcerias e incorporação de conhecimento. Sistematização e socialização de conhecimentos sobre EAD com instituições parceiras. Prospecção, concepção, implementação e avaliação de projetos de inovação educativa e ensino virtual na Enap. Tutoria de cursos a distância. Coordenação de ofertas de cursos com e sem tutoria.
- **Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, PLANEJAMENTO, Brasil.**
  - **2012 - 2015.** Vínculo: Servidor Público, Chefe de Divisão. Carga horária: 40h.

- **Atribuições desempenhadas:** Desenvolvimento, coordenação e execução de soluções educacionais presenciais e a distância para formação de servidores públicos federais, estaduais e municipais sobre formalização, execução e prestação de contas de instrumentos de Transferência Voluntária da União. Produção de materiais (guias, cartilhas, manuais e apostilas) sobre transferências voluntárias. Implantação da rede de formação em transferências voluntárias - Rede Siconv.
- **2008 - 2011.** Vínculo: Vínculo: Servidor Público, Carga horária: 40.
  - **Atribuições desempenhadas:** Implantação do Portal de Inclusão Digital do Governo Federal: <http://www.inclusaodigital.gov.br>. Execução do Projeto Observatório Nacional de Inclusão Digital (ONID), em parceria com a sociedade civil, ferramenta georreferenciada de mapeamento e publicização do telecentros do Brasil: <http://www.onid.org.br>. Pesquisas relacionadas à distribuição de centros gratuitos e livres de acesso à internet distribuídos pelo Brasil, com subsídios do Projeto Observatório Nacional de Inclusão Digital, para a proposição e execução de estratégias de ação para a promoção da inclusão digital no âmbito dos projetos do Ministério nesta área de atuação. Execução do Projeto Computadores para Inclusão, projeto do Governo Federal de recondicionando de computadores e formação de jovens aprendizes, junto a parceiros institucionais. Organização da 7ª, 8ª e 9ª Oficina para Inclusão Digital, evento anual voltado à exposição e ao debate de soluções tecnológicas, educacionais e sociais para o avanço na inclusão digital no Brasil.
- **Ministério das Comunicações, MC, Brasil.**
  - **2011 - 2012.** Vínculo: Servidor Público, Assistente. Carga horária: 40h.
    - **Atribuições desempenhadas:** Implantação do Programa Telecentros.BR, coordenando a formação de jovens estudantes em inclusão digital. Execução do programa Telecentros Comunitários. Organização da 10ª e 11ª Oficinas para Inclusão Digital, evento anual voltado à exposição e ao debate de soluções tecnológicas, educacionais e sociais para o avanço na inclusão digital no Brasil.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### 5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte metodologia:

**5.1.1.** As atividades serão realizadas remotamente, com reuniões a distância (por meio de webconferência), conforme cronograma ajustado pelo NATA / CGDEN.

### 5.2. Carga-Horária:

**5.2.1.** A carga horária será de 42 horas, sendo 10 horas de Facilitação em Oficinas e 32 horas de atividades de Desenho Instrucional.

### 5.3. Público-Alvo:

**5.3.1.** O público-alvo são os servidores da CGDEN e a implementação das trilhas de aprendizagem será desenvolvida com foco nos servidores públicos do executivo federal.

### 5.5. Período de realização e horários:

**5.5.1.** As atividades, incluindo planejamento, facilitação de oficinas, relatoria e a implementação das trilhas de aprendizagens estão previstas para ocorrer no período entre 14/3 à 5/4/2024.

### 5.6. Local de Realização:

**5.6.1.** Sala zoom e/ou outros meios de webconferência.

### 5.7. Produtos a serem entregues:

**5.7.1.** As entregas dos produtos do objeto da contratação deverão ser realizadas conforme os modelos de roteiros disponibilizados pela coordenação do curso:

- Roteiros de Atividades de Ensino das duas oficinas de Rise 360;

- Facilitação das oficinas, a serem realizadas via webconferência, em dias e horários definidos previamente;
- Implementação das trilhas de aprendizagem: Contratações Públicas, Orçamento e Finanças, Inovação e Mudança, Estratégia e Planejamento, Fortalecendo Lideranças Negras no Serviço Público utilizando o Rise 360 e definindo novas soluções interativas para organização dos materiais.

#### 5.8. Cronograma das atividades e valores do projeto:

| Serviços contratados                                | Principais atividades                                                                                                                                                                                                                                 | CH | Período          | Valor por Serviço (R\$) | CH Total | Valor Parcela (R\$) |
|-----------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|------------------|-------------------------|----------|---------------------|
| <b>Desenho de instrucional</b>                      | Implementação da trilha de aprendizagem de Contratações Públicas, utilizando o Articulate/Rise 360.                                                                                                                                                   | 12 | 14 a 15/3 /2024  | 2.223,84                | 32       | <b>5.930,24</b>     |
|                                                     | Implementação da trilha de aprendizagem de Orçamento e Finanças, utilizando o Articulate/Rise 360.                                                                                                                                                    | 5  | 16/3/2024        | 926,60                  |          |                     |
|                                                     | Implementação da trilha de aprendizagem de Inovação e Mudança, utilizando o Articulate/Rise 360.                                                                                                                                                      | 4  | 17/3/2024        | 741,28                  |          |                     |
|                                                     | Implementação da trilha de aprendizagem de Estratégia e Planejamento, utilizando o Articulate / Rise 360.                                                                                                                                             | 3  |                  | 555,96                  |          |                     |
|                                                     | Implementação da trilha de aprendizagem de Fortalecendo Lideranças Negras no Serviço Públicos, utilizando o Articulate /Rise 360.                                                                                                                     | 8  | 18 a 19/3 /2024  | 1.482,56                |          |                     |
| <b>Ministração de aulas/Facilitação de oficinas</b> | Planejamento da oficina 1:<br>Elaboração do Roteiro de Atividade de Ensino - RAE, com a estratégia didático pedagógica da oficina, considerando o público-alvo, carga-horária, objetivos de aprendizagem, conteúdos abordados e atividades propostas. | 2  | 20 a 26/3 /2024  | 463,26                  | 10       | <b>2.316,30</b>     |
|                                                     | Planejamento da oficina 2:<br>Elaboração do Roteiro de Atividade de Ensino - RAE, com a estratégia didático pedagógica da oficina, considerando o público-alvo, carga-horária, objetivos de aprendizagem, conteúdos abordados e atividades propostas. | 2  | 27/3 a 3/4 /2024 | 463,26                  |          |                     |
|                                                     | Execução da oficina 1:<br>Facilitação de oficina, realizada via webconferência, considerando estratégias definidas no RAE previamente elaborado.                                                                                                      | 3  | 4/4/2024         | 694,89                  |          |                     |
|                                                     | Execução da oficina 2:<br>Facilitação de oficina, realizada via webconferência, considerando estratégias definidas no RAE previamente elaborado.                                                                                                      | 3  | 5/4/2024         | 694,89                  |          |                     |

- O valor da hora/aula é de R\$ 185,32 (cento e oitenta e cinco reais e trinta e dois centavos) para as atividades de desenho instrucional, e de R\$ 231,63 (duzentos e trinta e um reais e sessenta e três centavos) para as atividades de facilitação em oficinas, conforme Anexo I da Resolução Enap nº 50, de 25 de outubro de 2023.
- O custo estimado total da contratação é de R\$ 8.246,54 (oito mil, duzentos e quarenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos)

#### 5.9. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

**6.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**6.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**6.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**6.4.** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

**6.5.** Após o término efetivo dos serviços, a documentação deverá ser atestada pelo responsável pelo evento, pela Coordenação-Geral e pela Diretoria, mediante anexação aos autos administrativos do Formulário de Execução de Serviços.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

**7.1.** A avaliação da execução do objeto utilizará o Formulário de Execução de Serviços.

**7.2.** Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

- a) não produzir os resultados acordados,
- b) deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas, ou;
- c) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

### 7.3. Do recebimento

**7.3.1.** O recebimento dos serviços será realizado por meio do Formulário de Execução de Serviços, conforme descrito no item 7.1. do presente Termo de Referência.

### 7.4. Liquidação

**7.4.1.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

**7.4.2.** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

**7.4.3.** Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;

- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**7.4.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

**7.4.5.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

**7.4.6.** A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

**7.4.7.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**7.4.8.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**7.4.9.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**7.4.10.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

## **7.5. Prazo de pagamento**

**7.5.1.** O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

**7.5.2.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária: IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

## **7.6. Forma de pagamento**

**7.6.1.** O pagamento será realizado em 2 (duas) parcela única e ficará condicionado à realização das atividades descritas no item 5, com o cumprimento das atividades e à entrega dos produtos. A realização do pagamento atenderá ao disposto no artigo 5º da Resolução nº 50, de 25 de outubro de 2023, e alterações posteriores.

**7.6.2.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**7.6.3.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**7.6.4.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

#### **7.7. Cessão de crédito**

**7.7.1.** É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

**7.7.2.** As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, estão vedadas.

**7.7.3.** Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

**7.7.4.** O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

**7.7.5.** A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

## **8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME EXECUÇÃO**

### **8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

**8.1.1.** O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do Art. 74, Inciso III, Alínea "f", da Lei nº 14.133/2022.

### **8.2. Exigências de habilitação**

**8.2.1.** Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- b) Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php))

**8.2.2.** O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

**8.2.3.** Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

### 8.3. Habilitação jurídica

**8.3.1. Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

**8.3.2.** cópia do comprovante de maior titulação acadêmica; e

**8.3.3.** currículo atualizado com experiências profissionais e acadêmicas, preferencialmente registrado na plataforma Lattes.

### 8.4. Habilitação fiscal, social e trabalhista

**8.4.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**8.4.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**8.4.3.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**8.4.4.** Prova de regularidade perante a Seguridade Social e Trabalhista.

## 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

**9.1.** O custo estimado total da contratação é de **R\$ 8.246,54 (oito mil, duzentos e quarenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos)**, referentes às **10 horas** de facilitação da oficina na Enap e **32 horas** de desenho instrucional. O preço em questão se justifica pela utilização da Resolução Enap nº 50, de 25 de outubro de 2023, que estabelece tabela de referência dos valores de remuneração contendo preços fixos por hora-aula, atendendo a critérios objetivos para quantificação do preço. **O valor da hora /aula é de R\$ 231,63 (duzentos e trinta e um reais e sessenta e três centavos)** para as atividades de **facilitação em oficinas** e de **R\$ 185,32 (cento e oitenta e cinco reais e trinta e dois centavos)** para as atividades de **desenho instrucional**, conforme Anexo I da referida Resolução.

### 9.2. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**9.2.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

**9.2.2.** A contratação será atendida pela seguinte dotação:

**a) Gestão/Unidade:** ENAP;

**b) Fonte de Recursos:** DDPRO / CGDEN;

**c) Programa de Trabalho:** 04.128.0032.20U9.0001 - Desenvolvimento de Competências de Agentes Públicos/Nacional;

**d) Elemento de Despesa:** 3.3.90.36 - Despesas Correntes/Outras despesas Correntes /Aplicações Diretas/Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física;

**e) Plano Interno:** PD1FX;

**Brasília/DF, 26 de fevereiro de 2024.**

## **10. ENCAMINHAMENTOS**

**10.1.** Submetemos à deliberação da Coordenação-Geral de Gestão das Diretrizes de Aprendizagem e Ensino - CGDEN.

**10.2.** Estando a CGDEN de acordo, encaminhamos para a deliberação da Diretoria de Desenvolvimento Profissional - DDPRO.

**10.3.** Estando aprovado pela DDPRO. Encaminhamos para a Coordenação de Licitações, Compras e Contratos - COLCC, para as providências necessárias à contratação solicitada.

## **1. Responsáveis**

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: De acordo. Submeto à deliberação da Diretoria de Desenvolvimento Profissional para análise e aprovação.

**BRUNA DANIELLY DA PAZ TENORIO**

Coordenação-Geral de Gestão das Diretrizes de Aprendizagem e Ensino



*Assinou eletronicamente em 01/03/2024 às 18:03:37.*

Despacho: Aprovo. Encaminhar à Coordenação de Licitações, Compras e Contratos – COLCC.

**BRAULIO FIGUEIREDO ALVES DA SILVA**

Diretoria de Desenvolvimento Profissional



*Assinou eletronicamente em 01/03/2024 às 17:38:08.*